



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI 082/2005.

Em 13 de outubro de 2005

DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS, PRINCIPALMENTE CRIANÇAS DE NOSSA CIDADE E REGIÃO, EM CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU OU OUTROS IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constar impresso nas capas de carnês de Impostos Predial e Territorial Urbano IPTU, ou outros impostos, taxas e tarifas municipais, fotografias de pessoas desaparecidas, principalmente de crianças de nossa cidade e região.

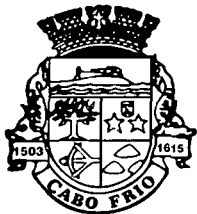
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2005.


JORDAN CÂNDIDO DE AZEVEDO
Vereador – Autor



Estado do Rio de Janeiro

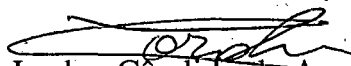
Câmara Municipal de Cabo Frio

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a apreciação dos nobres colegas este Projeto de Lei, estabelecendo que nas capas dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, taxas e tarifas serão impressas fotos de pessoas desaparecidas, principalmente de crianças, de nossa cidade e região.

Trata-se de um serviço de utilidade pública, e pela abrangência que tem a distribuição dos carnês de IPTU, taxas e tarifas, em muito contribuirá com a divulgação. A proposta é ajudar em uma solução satisfatória de muitos casos de desaparecimento de pessoas, principalmente crianças, que angustiam pessoas e destroem famílias e lares com tão infausto acontecimento.

Assim, contando com a compreensão dos nobres colegas, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.


Jordan Cândido de Azevedo
Vereador Autor